

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECONOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SABARÁ GABINETE DA DIRECÃO GERAL

Endereço provisório: Avenida Serra Piedade, 299, bairro Morada da Serra, CEP 34.515-640, Sabará - MG

Instrução Normativa 001/2012 de 01 de março de 2012

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento organizacional do Campus Sabará do Instituto Federal de Minas Gerais.

A DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE* DO *CAMPUS* SABARÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS, Profa. Wanderci Alves Bitencourt, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 144-A de 15 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a estrutura e funcionamento organizacional do Campus Sabará, em caráter temporário, até a que ocorram a elaboração, aprovação e publicação do Regimento Interno do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Sabará.

Parágrafo único. A estrutura e funcionamento organizacional referidos no *caput* deste artigo serão regulados pelas normas em anexo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua edição.

Professora **Wanderci Alves Bitencourt**Diretora-Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnológica de Minas Gerais - *Campus* Sabará

ANEXO ÚNICO

NORMAS DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECONOLOGIA DE MINAS GERAIS, *CAMPUS* SABARÁ

SUMÁRIO

ANEXO ÚNICO	2
TÍTULO I	4
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
TÍTULO II	4
DA NATUREZA E FINALIDADE	4
TÍTULO III	
DO CONSELHO ACADÊMICO	
TÍTULO IV	
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
DA DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS	
TÍTULO VI	8
DOS SETORES E SECRETARIAS SISTÊMICAS	8
Capítulo I	8
Do Setor De Administração e Planejamento	8
Capítulo II	
Do Setor de Ensino	
CAPÍTULO III	16
DO SETOR DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	16
TÍTULO VII	21
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	21

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa é complementar ao Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais, aprovado pela Resolução Nº 21, de 16 de maio de 2010.

TÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º O *Campus* Sabará, sediado na cidade de Sabará-MG, com funcionamento autorizado pela Resolução Nº 23, de 02 de março de 2011, constituindo-se uma unidade administrativa vinculada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais, doravante denominado Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG).

TÍTULO III

DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 3º O **Conselho Acadêmico** é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito do *Campus* que tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IFMG. Suas atribuições, composição e disposições gerais devem atender ao Regimento do Conselho Acadêmico do IFMG.

Parágrafo único. O Conselho Acadêmico se reunirá ordinariamente 4 (quatro) vezes durante o ano letivo, com periodicidade bimestral previamente agendada no calendário acadêmico.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Art. 6º A Diretoria-Geral do Campus é integrada por:
 - I Setores e Secretarias Sistêmicas:
 - (a) Setor de Administração e Planejamento;
 - **(b)** Setor de Ensino;
 - (c) Setor de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação.
 - II- Órgãos de Apoio e Assessoramento:
 - (d) Gabinete;
 - III Órgãos Suplementares.

Parágrafo único - Os Órgãos Suplementares serão criados mediante ato normativo da Diretoria-Geral.

Art. 7º Os Setores e Secretarias Sistêmicas, órgãos subordinados diretamente à Diretoria-Geral do *Campus*, têm por finalidade a descentralização administrativa, e terão sua constituição e suas atribuições fixadas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único - Os órgãos que integram a Diretoria-Geral poderão ser desdobrados, fundidos ou transformados, mediante ato normativo do Diretor-Geral.

- Art. 8º A Diretoria-Geral possui a seguinte estrutura administrativa:
 - I Gabinete:
- Art. 9º Os Setores e Secretaria Sistêmica possuem a seguinte estrutura administrativa:
 - I Setor de Administração e Planejamento;
 - (a) Sub-setor de Contabilidade
 - **(b)** Sub-setor de Contratos e Suprimentos;
 - (c) Almoxarifado e Patrimônio.
 - (d) Sub-setor de Planejamento e Compras;
 - (e) Sub-setor de Gestão de Pessoas;
 - (f) Sub-setor de Infra-Estrutura e Manutenção.

II - Setor de Ensino:

- (g) Sub-setor de Registro e Controle Acadêmico;
- (h) Sub-setor de Biblioteca e Arquivo Permanente;
- (i) Sub-setor de Recursos Didáticos, Laboratórios e Multimeios;
- (j) Coordenação de Cursos.

III - Setor de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação:

- (k) Sub-setor de Pós-graduação, Inovação e Pesquisa;
- (l) Sub-setor de Extensão, Estágio e Relações Institucionais;
- (m) Sub-setor de Assistência Estudantil;
- (n) Núcleo de Apoio a Portadores de Necessidades Especiais.

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos e funções previstos serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos legais, por servidores designados pelo Diretor-Geral.

TÍTULO V

DA DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS

Art. 10 Compete à Diretoria-Geral do Campus:

- I Representar o *Campus* Sabará, podendo delegar poderes e constituir mandatários;
- II Designar servidores para cargos e funções;
- III Dirigir e orientar as atividades do *Campus*, zelando pela integração e compatibilidade dos programas de trabalho;
- **IV** Supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos do *Campus*, propondo, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas e reformulação dos mesmos;
- V Aprovar a execução da prestação de serviços à comunidade;
- **VI** Designar comissões de trabalho, estudos ou definir outros mecanismos pertinentes para desenvolver as atividades do *Campus*;
- VII Solicitar a abertura de processo seletivo para contratação de docentes;
- **VIII -** Convocar a qualquer momento os servidores para reuniões de trabalho, eventos e outras atividades de interesse do *Campus*, de acordo com a legislação;
- IX Autorizar o deslocamento de servidores para execução de serviços fora do Campus;

- **X** Assinar convênios de estágio e certificados;
- **XI -** Emitir menção de elogio e ou agradecimento a servidores, órgãos públicos ou pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado serviços relevantes ao *Campus*;
- **XII** Exercer o poder disciplinar sobre o corpo de servidores e sobre o corpo discente.
- **Art. 11** Em situações de urgência e no interesse do *Campus*, o Diretor-Geral poderá tomar decisões *ad referendum* do Conselho Acadêmico.
- **Parágrafo único** A não ratificação das decisões pelo Conselho Acadêmico acarretará a nulidade e a ineficácia da medida, desde o início de sua vigência.
- **Art. 12** O Gabinete da Diretoria-Geral do *Campus* é um órgão de assistência direta e imediata do Diretor-Geral do *Campus*, ao qual compete:
 - I Atender preliminarmente e prestar informações às pessoas que procurarem o Diretor-Geral do *Campus*;
 - II Encarregar-se do recebimento, protocolo, classificação, registro e arquivo dos processos, expedientes e correspondências;
 - III Proceder ao exame prévio dos processos e demais documentos submetidos à consideração do Diretor-Geral do *Campus*;
 - IV Redigir e expedir a correspondência do Diretor-Geral do *Campus*;
 - V Encaminhar e instruir processos e outros documentos;
 - VI Estabelecer contatos e coletar dados necessários às atividades do Diretor-Geral do Campus;
 - VII Protocolar e distribuir aos setores pertinentes as correspondências,
 processos e solicitações e expedir a correspondência da Diretoria-Geral do
 Campus;
 - **VIII** Elaborar e publicar o boletim interno de serviços;
 - IX Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
 - **X** Auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anuais do *Campus*;
 - **XI** Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pela Diretoria-Geral do *Campus*.
 - XII Divulgar o Campus nos meios de comunicação;

- XIII Realizar e divulgar as cerimônias de formatura e demais eventos do *Campus*;
- **XIV** Executar atividades de recepção e encaminhamento de público em solenidades do *Campus*;
- XV Responsabilizar-se pelo controle de cartazes e mensagens nos murais;
- **XVI** Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pela Diretoria-Geral do *Campus*

TÍTULO VI

DOS SETORES E SECRETARIAS SISTÊMICAS

Capítulo I

Do Setor De Administração e Planejamento

- **Art. 13** O Setor de Administração e Planejamento do *Campus*, unidade administrativa subordinada à Diretoria-Geral do *Campus* e vinculada às Pró-Reitorias de Administração e Planejamento do Instituto, tem como competências:
 - I- Coordenar, organizar, orientar e dirigir os setores sob sua responsabilidade;
 - **II-** Coordenar, propor, executar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e de pessoal do *Campus*;
 - **III-** Coordenar, propor, executar e avaliar as atividades relacionadas aos sistemas federais de administração instituídos;
 - **IV-** Coordenar as atividades de contabilização e escrituração do patrimônio, do orçamento e das operações econômico-financeiras do *Campus*;
 - **V-** Assessorar a Diretoria-Geral em assuntos relacionados à administração do patrimônio, dos recursos humanos e financeiros do *Campus*, bem como participar das atividades relativas ao orçamento;
 - VI- Elaborar e acompanhar a execução do orçamento anual do *Campus* pela Reitoria;
 - **VII-** Subsidiar a Diretoria-Geral do *Campus* com informações referentes à previsão e à realização de todos os recursos destinados ao *Campus*;

- **VIII-** Coordenar e elaborar, em conjunto com a Diretoria-Geral e os demais setores, o planejamento estratégico anual e os relatórios gerenciais do *Campus*;
- **IX-** Elaborar projetos para obtenção de recursos orçamentários e financeiros;
- X- Elaborar e encaminhar as prestações de contas quando solicitado;
- **XI-** Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
- **XII-** Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pela Diretoria-Geral do *Campus*.
- **Art. 14** Para melhor organização e desempenho das atividades administrativas são propostos a seguir um conjunto de sub-setores, todos subordinados ao Setor de Administração e Planejamento do *Campus:*
- §1º Ao Sub-setor de Contabilidade e Finanças, compete:
 - I- Executar e controlar o orçamento anual do Campus;
 - II- Emitir e controlar os empenhos para as compras;
 - III- Conferir as notas fiscais com os empenhos emitidos;
 - IV- Auxiliar nos processos licitatórios e de compras;
 - V- Proceder a liquidação das despesas e efetuar pagamentos;
 - **VI-** Prestar contas sobre as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do *Campus*;
 - VII- Elaborar relatórios e controles da execução orçamentária, financeira e patrimonial do *Campus*;
 - VIII- Elaborar relatórios gerenciais e contábeis do Campus;
 - **IX-** Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
 - **X-** Auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anuais do *Campus*;
 - **XI-** Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pelo Setor de Administração e Planejamento do *Campus*.
- §2º Ao Sub-setor de Infra-estrutura e Manutenção, compete:
 - **I-** Elaborar, acompanhar e fiscalizar os projetos de expansão, reformas e adaptações na infra-estrutura do *Campus*;

- **II-** Elaborar relatórios referentes às obras realizadas, em realização ou a realizar no *Campus*;
- **III-** Elaborar relatórios, prestações de contas e quaisquer documentos exigidos pela legislação vigente em relação aos projetos de expansão, reformas e adaptações na infra-estrutura do *Campus*;
- **IV-** Acompanhar e elaborar planilha de orçamento para os projetos de expansão, reformas e adaptações na infra-estrutura do *Campus*;
- **V-** Auxiliar os demais setores nos projetos de expansão, reformas e adaptações na infra-estrutura do *Campus*;
- **VI-** Realizar vistorias periódicas e reparos das instalações físicas, elétricas e hidráulicas do *Campus*.
- **VII-** Acompanhar, orientar e coordenar as atividades de manutenção, limpeza e jardinagem do *Campus*;
- **VIII-** Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
- IX- Auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anuais do Campus;
- **X-** Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pelo Setor de Administração e Planejamento do *Campus*.

§3º Ao Sub-setor de Contratos e Suprimentos, compete:

- **I-** Supervisionar e fiscalizar as condições estabelecidas nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo *Campus*;
- **II-** Coordenar a conferência e inspeção dos itens adquiridos face às especificações de compras;
- **III-** Coordenar o recebimento e o armazenamento, devidamente codificados e classificados dos itens adquiridos;
- **IV-** Coordenar o controle de estoque de materiais de consumo, com vistas a prevenir a falta ou excessos;
- V- Elaborar o inventário anual do almoxarifado e do patrimônio;
- VI- Coordenar a distribuição e alocação dos materiais de consumo e patrimônio adquiridos, ou em estoque, aos setores solicitantes;
- VII- Manter o controle dos materiais e patrimônio do *Campus*;

- **VIII-** Coordenar o Registro de toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de patrimônio do *Campus*;
- IX- Realizar vistorias periódicas nos móveis e equipamentos, com vistas à manutenção e recuperação necessárias;
- **X-** Controlar a emissão e o arquivamento dos Termos de Responsabilidade referentes ao patrimônio;
- **XI-** Coordenar a movimentação de móveis e equipamentos, e atualizar os registros da localização do patrimônio do *Campus*;
- **XII-** Supervisionar a descrição dos materiais de consumo, materiais permanentes e serviços a serem adquiridos pelo *Campus*;
- **XIII-** Acompanhar, orientar e coordenar as atividades de vigilância e transporte do *Campus*;
- **XIV-** Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
- XV- Auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anuais do Campus;
- **XVI-** Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pelo Setor de Administração e Planejamento do *Campus*.
- §4º O Sub-Setor de Compras e Planejamento, é o órgão responsável pelo suporte e operacionalização das tarefas relacionadas à elaboração e execução do Planejamento Estratégico anual do *Campus*, devendo:
 - I- Auxiliar a elaboração do planejamento anual do *Campus*;
 - II- Acompanhar, auxiliar e avaliar a execução do planejamento anual do *Campus*;
 - **III-** Coordenar a elaboração e auxiliar a execução da proposta orçamentária anual do *Campus*;
 - IV- Elaborar estudos para a criação e aperfeiçoamento de processos do Campus;
 - V- Elaborar, em conjunto com os demais setores, projetos para a obtenção de recursos financeiros;
 - **VI-** Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pelo Setor de Administração e Planejamento do *Campus*.

- §5º O Sub-Setor de Gestão de Pessoas, é o órgão responsável pela operacionalização das tarefas relacionadas à gestão de pessoas no *Campus*, devendo:
 - **I-** Participar da formulação da política institucional de recursos humanos do instituto e da elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos do *Campus*;
 - II- Elaborar estudos e análises destinados à orientação dos servidores sobre a aplicação das normas de pessoal, bem como as proposições que visem o seu aperfeiçoamento;
 - III- Orientar os servidores no que diz respeito às questões funcionais e trabalhistas;
 - IV- Coordenar o registro de frequência de pessoal;
 - V- Controlar a escala de férias dos servidores do *Campus*;
 - **VI-** Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;

Capítulo II

Do Setor de Ensino

- **Art. 15** O Setor de Ensino, unidade administrativa subordinada à Diretoria-Geral do *Campus* e vinculada à Pró-Reitoria de Ensino do Instituto, tem como competências:
 - I- Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações e políticas de ensino, em consonância com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação e da Pró-Reitoria de Ensino do Instituto;
 - II- Responsabilizar-se pela gestão das atividades e serviços de apoio ao ensino;
 - **III-** Privilegiar o pleno desenvolvimento de todos os níveis do Ensino, buscando políticas que viabilizem a coexistência e compatibilização destes níveis;
 - **IV-** Desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificações da política de pessoal docente;
 - V- Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos projetos pedagógicos, programas e projetos de Ensino do *Campus*, propondo, com base na avaliação dos processos e resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;

- **VI-** Prover condições adequadas de capacitação aos docentes e técnicoadministrativos no âmbito de sua atuação, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados através do ensino à comunidade;
- VII- Auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anuais do Campus;
- **VIII-** Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
- **IX-** Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pela Diretoria-Geral do *Campus*.
- **Art. 16** Para melhor organização e desempenho das atividades de ensino são propostos a seguir um conjunto de sub-setores, todos subordinados ao Setor de Ensino do *Campus:*
- §1º À secretaria de Registro e Controle Acadêmico, órgão subordinado ao Setor de Ensino, compete:
 - **I-** Coordenar as atividades de registro, arquivamento e de controle da vida acadêmica do corpo discente do *Campus*;
 - II- Definir os processos, formulários e procedimentos a serem adotados pelos Setores de Controle e Registro Acadêmico, em todos os níveis de ensino do Campus;
 - III- Acompanhar e aplicar a legislação vigente sobre registros acadêmicos;
 - IV- Supervisionar a alimentação de dados e a manutenção no sistema acadêmico;
 - V- Deliberar junto com os Setores de Gestão de Cursos e Coordenações de Cursos das Áreas sobre o planejamento e execução das atividades de registro, manutenção e expedição de documentos relacionados com a vida acadêmica dos estudantes, como diplomas, certificados de conclusão de cursos, históricos escolares, guias de transferências e outros similares;
 - VI- Propor melhorias e integração de módulos adicionais ao sistema acadêmico;
 - **VII-** Supervisionar o registro de certificados e diplomas de conclusão das habilitações em todos os níveis de ensino ofertados pelo *Campus*;
 - VIII- Coordenar todas as atividades de registro e documentação referentes aos cursos;
 - **IX-** Gerenciar os processos de solicitação de isenção, matrículas, trancamentos e quaisquer outros que sejam pertinentes aos cursos;

- **X-** Realizar as atividades de registro e arquivamento de resultados de avaliações dos discentes, mantendo atualizado o sistema de controle acadêmico;
- **XI-** Responsabilizar-se pela execução do processo de matrícula dos discentes dos cursos *Campus*;
- XII- Registrar em ata os processos de colação de grau dos cursos do Campus;
- XIII- Emitir toda a documentação referente à vida acadêmica do corpo discente;
- **XIV-** Manter atualizado o arquivo com os projetos (conteúdos programáticos e ementas) de cursos, de forma a atender às solicitações de transferência interna e externa, bem como outras finalidades específicas;
- XV- Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pelo Setor de Ensino.
- §2º Ao Sub-setor da Biblioteca e Arquivo Permanente, órgão subordinado ao Setor de Ensino, compete:
 - I- Controlar o acervo bibliográfico do *Campus* e as atividades da Biblioteca, bem como compilar as solicitações de aquisição de acervo bibliográfico de acordo com as necessidades propostas pelas Coordenadorias de Cursos das Áreas Acadêmicas;
 - II- Manter comunicação e intercâmbio de informações com órgãos afins, de modo a possibilitar a atualização da Biblioteca;
 - **III-** Promover a guarda, conservação e restauração do acervo bibliográfico e de outros materiais de uso didático sob sua responsabilidade;
 - IV- Promover a guarda, conservação e restauração do Arquivo Permanente do Campus;
 - V- Assistir, treinar e orientar os usuários da Biblioteca quanto ao uso adequado do acervo bibliográfico e de outras fontes de informações;
 - **VI-** Colaborar na organização de atividades que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;
 - **VII-** Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
 - VIII- Auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anuais do Campus;
 - **IX-** Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pelo Setor de Ensino.

- §3º Ao Sub-setor de Recursos Didáticos, Laboratórios e Multimeios, órgão subordinado ao Setor de Ensino, compete:
 - **I-** Criar instrumentos para promover o bom uso do material de consumo e equipamentos dos laboratórios;
 - II- Verificar se as salas e laboratórios estão em condições apropriadas de uso;
 - III- Receber e encaminhar ao setor responsável as demandas de materiais necessários ao bom desempenho das atividades de ensino, conforme solicitação dos coordenadores das áreas acadêmicas;
 - IV- Elaborar normas de segurança, mecanismos e disponibilidade de uso dos laboratórios;
 - V- Coordenar a utilização dos laboratórios;
 - VI- Analisar e propor soluções para os problemas detectados pelo corpo docente e discente quanto ao uso dos recursos dos laboratórios, assim como promover a manutenção desses recursos;
 - VII- Programar e controlar a utilização do auditório e de outros ambientes audiovisuais, bem como dos demais recursos didáticos;
 - VIII- Avaliar a demanda e propor a compra de novos recursos ao Setor de Ensino;
 - **IX-** Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
 - **X-** Auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anuais do *Campus*;
 - **XI-** Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pelo Setor de Ensino.
- §4º Às Coordenações de Cursos das Áreas Acadêmicas, órgãos subordinados ao Setor de Ensino, compete:
 - **I-** Coordenar, orientar e acompanhar a prática educativa desenvolvida pelos docentes e discentes, tendo como referencial os planos de curso, os projetos pedagógicos e o perfil do profissional que o curso se propõe formar;
 - **II-** Emitir parecer sobre a aceitação de matrículas e transferências de discentes para a sua área;

- **III-** Aprovar a indicação de material bibliográfico sugerido pelos docentes, e acompanhar a atualização do acervo da biblioteca;
- **IV-** Manter a disciplina nos espaços de sua atuação, aplicando as normas disciplinares do *Campus*;
- V- Colaborar com os docentes na análise e discussão dos determinantes do rendimento acadêmico dos discentes;
- VI- Convocar e presidir reuniões dos colegiados dos cursos ao qual é coordenador;
- VII- Verificar e rubricar os diários dos docentes.
- VIII- Auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anuais do *Campus*;
- **IX-** Desempenhar outras atividades pertinentes, que lhe forem atribuídas pelo Setor de Ensino.

Capítulo III

Do Setor de Extensão, Pesquisa e Pós-graduação

- **Art. 17** O Setor de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação é uma unidade administrativa subordinada à Diretoria-Geral do *Campus* e vinculada às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão do Instituto, tem como competências:
 - **I-** Coordenar, organizar, orientar e dirigir os setores sob sua responsabilidade;
 - **II-** Planejar, coordenar, controlar e avaliar, bem como executar as atividades relativas à integração e ao intercâmbio do *Campus* com o setor produtivo, com a sociedade em geral e com os egressos;
 - **III-** Promover continuamente a interação tecnológica *Campus*-empresacomunidade;
 - **IV-** Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos projetos pedagógicos dos cursos, propondo, com base na avaliação dos resultados obtidos pelos egressos, a adoção de providências relativas à reformulação desses projetos;
 - V- Coordenar as ações referentes ao estágio dos discentes, quando assim estabelecer o projeto pedagógico do curso;

- **VI-** Identificar e divulgar no *Campus*, fontes de fomento e financiamento de projetos de extensão, de pesquisa e de pós-graduação;
- VII- Implementar as políticas inerentes ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação do Instituto;
- **VIII-** Planejar, executar e avaliar a gestão das atividades de pesquisa e de pós-graduação e de extensão, no âmbito do *Campus*;
- **IX-** Propor a criação e manutenção de cursos de pós-graduação e grupos de pesquisa do *Campus*;
- X- Manter permanente articulação com os órgãos e agentes de fomento de pesquisa e de pós-graduação;
- **XI-** Gerenciar o processo de seleção e formalização de projetos de pesquisa científica e tecnológica;
- XII- Fomentar a publicação no meio acadêmico de resultados de pesquisa;
- **XIII-** Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
- **XIV-** Auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anuais do *Campus*;
- **XV-** Encaminhar ao Gabinete os atos normativos emitidos:
- **XVI-** Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pela Diretoria-Geral do *Campus*.
- **Art. 18** Para melhor organização e desempenho das atividades de ensino são propostos a seguir um conjunto de sub-setores, todos subordinados ao Setor de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*:
- §1º Ao Setor de Extensão, Estágio e Relações Institucionais, compete:
 - **I-** Avaliar, selecionar, registrar e acompanhar programas, projetos e cursos de extensão e prestação de serviços do *Campus* com o setor produtivo e com a comunidade em geral;
 - **II-** Promover convênios de cooperação técnico-científica, visando a elaboração de projetos, de cursos e o intercâmbio de informações sobre novas tecnologias;

- **III-** Buscar parcerias para a promoção de cursos nos mais diferentes níveis para servidores docentes e técnico-administrativos;
- **IV-** Promover palestras, encontros, seminários, visitas técnicas, estágios ou outras atividades voltadas para o aperfeiçoamento específico e intelectual de toda a comunidade:
- V- Promover a aproximação do *Campus* com a comunidade externa;
- **VI-** Buscar apoio externo para projetos, cursos e eventos institucionais em geral;
- VII- Planejar, coordenar, controlar e avaliar toda a oferta de cursos de extensão;
- **VIII-** Obter doações de materiais e/ou equipamentos para melhorar as condições das oficinas e laboratórios do *Campus*;
- **IX-** Promover encontros com empresas e profissionais;
- **X-** Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
- **XI-** Auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anuais do *Campus*;
- XII- Gerenciar a formalização dos estágios curriculares e estágios extracurriculares.
- XIII- Efetuar pesquisa, anualmente, para manter permanentemente atualizados os projetos pedagógicos, verificando a sintonia dos perfis de conclusão com as peculiaridades locais e regionais, com as diretrizes curriculares nacionais e com as demandas de mercado;
- **XIV-** Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
- **XV-** Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação.
- §2º Ao Setor de Pós-Graduação, Inovação e Pesquisa e, compete:
 - **I-** Divulgar editais dos órgãos e agências de fomento pertinentes às áreas de conhecimento existentes no *Campus*;
 - **II-** Providenciar a formalização de grupos de pesquisa junto aos órgãos e agentes de pesquisa;

- **III-** Registrar, acompanhar e manter arquivado os projetos de pesquisa do *Campus*;
- **IV-** Dar suporte a elaboração e formalização dos projetos de pesquisa do *Campus*;
- V- Elaborar e remeter à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto, relatório anual das atividades do setor, de acordo com as instruções deste órgão;
- **VI-** Responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de desempenho dos serviços de sua responsabilidade;
- VII- Auxiliar na elaboração do orçamento e do planejamento anuais do *Campus*;
- VIII- Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pela Secretaria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação.

§3º Ao Setor de Orientação e Assistência Estudantil, compete:

- **I-** Executar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e o encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço psico-pedagógico;
- **II-** Organizar e executar campanhas e programas de orientação e assistência aos discentes, de natureza psico-pedagógica, objetivando o bem-estar do discente e a melhoria do seu desempenho acadêmico;
- **III-** Acompanhar e atender, em conjunto com os órgãos competentes, discentes com problemas de natureza socioeconômica, psico-pedagógica e outros que interfiram no processo ensino-aprendizagem, com vistas a dar os encaminhamentos que se fizerem necessários;
- **IV-** Administrar os programas de bolsa de estudo e/ou trabalho e outros benefícios sociais prestados pelo *Campus*;
- V- Acompanhar e orientar docentes, discentes e pais no processo dos relacionamentos interpessoais;
- **VI-** Apoiar o docente no planejamento, organização e avaliação do processo ensino-aprendizagem;

- VII- Assessorar as Coordenadorias dos Cursos das Áreas Acadêmicas nas reuniões dos Colegiados de Cursos quanto aos aspectos pedagógicos e relativos à legislação educacional;
- VIII- Promover, em conjunto com as Coordenadorias dos Cursos das Áreas Acadêmicas, a realização de reuniões com pais e comunidade, no sentido de contribuir para um maior envolvimento da família no processo educativo;
- **IX-** Planejar e acompanhar as atividades de apoio pedagógico junto com os docentes, com vistas a contribuir com o processo de aquisição de competências requeridas no desempenho profissional e a formação cidadã dos discentes;
- X- Assessorar a ao Setor de Ensino na elaboração de cursos de capacitação técnica na área psico-pedagógica para os docentes, técnico-administrativos lotados no Setor de Ensino;
- XI- Coordenar as ações de apoio didático aos docentes;
- XII- Participar da elaboração e reestruturação de projetos pedagógicos e planos de cursos;
- XIII- Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pelo Setor de Ensino.
- §4º Ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais, compete:
 - **I-** Manter atualizado o registro de pessoas com necessidades educacionais especiais no *Campus*;
 - **II-** Garantir aos discentes com necessidades educacionais especiais um atendimento adequado, apoiando-os de forma a garantir sua permanência no *Campus*, promovendo uma educação de qualidade, fazendo uma inclusão real e encaminhando-os ao mercado de trabalho;
 - **III-** Articular os diversos setores do *Campus* em atividades relativas à inclusão dos discentes portadores de necessidades especiais, quebrando as barreiras arquitetônicas, psicológicas, atitudinais e pedagógicas;
 - **IV-** Implementar as políticas de inclusão definidas pelo MEC e pela Próreitoria de Ensino;
 - V- Desempenhar outras atividades pertinentes, atribuídas pelo Setor de Ensino.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 A estrutura administrativa do *Campus* poderá ser complementada, a partir da criação de serviços com atribuições específicas e sem funções gratificadas correspondentes, observada a necessidade. A estrutura dos serviços e suas atribuições serão propostas pelo Diretor-Geral e aprovadas pelo Conselho Acadêmico.

Art. 20 Questões relativas à aplicação desta Instrução Normativa, que não estejam nele contempladas, bem como casos omissos, serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico e, nos casos de urgência, pelo Diretor-Geral do *Campus*, que decidirá *ad referendum* do Conselho Acadêmico, justificando-os na primeira reunião subsequente deste Conselho.